

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**8º BBM – TUBARÃO**

**BOLETIM INTERNO nº 037/2020**

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração.

**2ª PARTE – INSTRUÇÃO**

Sem Alteração.

**3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

Sem Alteração.

**I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

**EXERCÍCIO DE FUNÇÃO:**

Passa a responder pelo comando do 8º BBM o Maj BM Mtcl 926268-7-01 Rafael Fortunato Camilo - 8º BBM - Tubarão, a contar de 14 de setembro de 2020 em razão das férias do Ten Cel BM Mtcl 926742-5-01 Diogo de Souza Clarindo - 8º BBM - Tubarão.

***DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Ten Cel BM***  
*Comandante do 8º BBM*

Passa a responder pelo comando da 3ª/8º BBM o 1º Ten BM Mtcl 933471-8-01 Bruno Souza de Albuquerque - 3º/3ª/8º BBM - Orleans, a contar de 10 de setembro de 2020 em razão das férias do Cap BM Mtcl 927671-8-02 Marcos Leandro Marques - 3ª/8º BBM - Braço do Norte.

***DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Ten Cel BM***  
*Comandante do 8º BBM*

**DISPENSA:**

**PORTARIA Nº 001/2020/B-3, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O COORDENADOR DO SERVIÇO COMUNITÁRIO DO 3º/2ª/8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**, no âmbito de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 47, § 1º do Regulamento Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - IG 10-03-BM, aprovado pela Portaria nº 303, de 26 de Julho de 2019, resolve:

Art. 1º Afastar *a pedido* o Bombeiro Comunitário abaixo relacionado do serviço Comunitário ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para que possa disputar cargo eletivo no pleito eleitoral de 2020. Afastamento de 1º semestre a contar de 15/07/2020, conforme solicitação.

**MARCOS LEANDRO MARQUES – CAP BM**

*Comandante da 3º/8º BBM*

*Nota BI 037 – 3º/8º BBM – Braço do Norte (17/09/20).*

## **II – ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS**

### **DISPENSA DO SERVIÇO:**

Do 3º Sgt BM Mtcl 923157-9-01 Edmar Feliciano de Oliveira - 1º/2ª/8º BBM - Tubarão, 1 (um) dia de dispensa do serviço a título de recompensa, sendo o dia 17 de setembro de 2017, pelos seus serviços prestados na guarnição de serviço, operação veraneio e instrutor de resgate veicular.

**FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO – 1ºTen BM**

*Comandante do 1º/1ª/8º BBM*

### **EXERCÍCIO DE FUNÇÃO:**

Passa a responder pela Sargenteação da 2ª/8º BBM - Imbituba o 2º Sgt BM Mtc 927751-0 **Douglas** Lourenço da Silva, do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, a contar de 14 de setembro de 2020 em razão das férias do 1º Sgt BM Mtcl 918635-2-01 Robson Martins Fernandes - 1º/2ª/8º BBM - Imbituba.

**MARCOS LEANDRO MARQUES – CAP BM**

*Comandante da 3º/8º BBM*

*Nota BI 037 – 3º/8º BBM – Braço do Norte (17/09/20).*

## **III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**

### **BANCO DE HORAS – COMPENSAÇÃO:**

Ao 3º Sgt BM Mtcl 929244-6 Dirceu Medéa Neto, do 2º/1º/3ª/8º BBM – São Ludgero, 24 (vinte e quatro) horas de dispensa do serviço, a contar das 08:00h de 12 de Setembro de 2020, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes. Conforme art. 8º da lei 16773/15.

**MARCOS LEANDRO MARQUES – CAP BM**

*Comandante da 3º/8º BBM*

*Nota BI 037 – 3º/8º BBM – Braço do Norte (18/09/20).*

## **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:**

#### **PORTARIAS:**

**PORTARIA DE PAD Nr 153/2020/CORREG/CBMSC, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 - OBM: 3º/1º/1ª/8ºBBM**

**MUNICÍPIO: JAGUARUNA**

**INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 153/2020/CBMSC**

**O COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:**

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 153/2020/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Subten BM Mtcl 914889-2 José Feliciano Alves, do 3º/1º/1ª/8ºBBM - Jaguaruna, por não ter concluído com êxito a primeira fase do Curso de Especialização de Bombeiro de Aeródromo Motorista/Operador de CCI, realizado na modalidade à distância, conforme Solução da Sindicância Nr 42/2020/CBMSC (cópia anexa). Fatos estes que podem ensejar cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 007 (*Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições*) e 20 (*Trabalhar mal intencionalmente, ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução*) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o Cap BM Mtcl 931904-2 Edivaldo Antônio de Mello Machado como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8ºBBM.

**DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Ten Cel BM**  
*Comandante do 8º BBM*

**PORTARIA DE PAD Nr 154/2020/CORREG/CBMSC, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 - OBM: 3º/1º/1ª/8ºBBM**

**MUNICÍPIO: JAGUARUNA**

**INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 154/2020/CBMSC**

**O COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 154/2020/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo 2º Sgt BM Mtcl 922838-1 Joel Garcia Pacheco, do 3º/1º/1ª/8ºBBM - Jaguaruna, por não ter concluído com êxito a primeira fase do Curso de Especialização de Bombeiro de Aeródromo Motorista/Operador de CCI, realizado na modalidade à distância, conforme Solução da Sindicância Nr 42/2020/CBMSC (cópia anexa). Fatos estes que podem ensejar cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 007 (*Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições*) e 20 (*Trabalhar mal intencionalmente, ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução*) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o Cap BM Mtcl 926265-2 Fábio Jerônimo do Carmo como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8ºBBM.

**DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Ten Cel BM**  
*Comandante do 8º BBM*

**PORTARIA DE PAD Nr 155/2020/CORREG/CBMSC, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 - OBM: 3º/1º/1º/8ºBBM  
MUNICÍPIO: JAGUARUNA  
INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 155/2020/CBMSC**

**O COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 155/2020/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo 3º Sgt BM Mtcl 916146-5 Eraldo Pereira, do 3º/1º/1º/8ºBBM - Jaguaruna, por não ter concluído com êxito a primeira fase do Curso de Especialização de Bombeiro de Aeródromo Motorista/Operador de CCI, realizado na modalidade à distância, conforme Solução da Sindicância Nr 42/2020/CBMSC (cópia anexa). Fatos estes que podem ensejar cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 007 (*Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições*) e 20 (*Trabalhar mal intencionalmente, ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução*) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o 1º Ten BM Mtcl 933471-8 Bruno Souza de Albuquerque como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

rt. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8ºBBM.

***DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Ten Cel BM**  
Comandante do 8º BBM*

**PORTARIA DE PAD Nr 156/2020/CORREG/CBMSC, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 - OBM: 3º/1º/1º/8ºBBM  
MUNICÍPIO: JAGUARUNA  
INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 156/2020/CBMSC**

**O COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 156/2020/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo 3º Sgt BM Mtcl 920451-2 João Silveira, do 3º/1º/1º/8ºBBM - Jaguaruna, por não ter concluído com êxito a primeira fase do Curso de Especialização de Bombeiro de Aeródromo Motorista/Operador de CCI, realizado na modalidade à distância, conforme Solução da Sindicância Nr 42/2020/CBMSC (cópia anexa). Fatos estes que podem ensejar cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 007 (*Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições*) e 20 (*Trabalhar mal intencionalmente, ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução*) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar a 2º Ten BM Mtcl 934055-6 Bárbara Fortkamp como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8ºBBM.

**DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Ten Cel BM**  
*Comandante do 8º BBM*

**PORTARIA DE PAD Nr 157/2020/CORREG/CBMSC, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 - OBM: 3º/1º/1º/8ºBBM**  
**MUNICÍPIO: JAGUARUNA**  
**INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 157/2020/CBMSC**

**O COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 157/2020/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo 3º Sgt BM Mtcl 915102-8 Luiz Josino Cardoso, do 3º/1º/1ª/8ºBBM - Jaguaruna, por não ter concluído com êxito a primeira fase do Curso de Especialização de Bombeiro de Aeródromo Motorista/Operador de CCI, realizado na modalidade à distância, conforme Solução da Sindicância Nr 42/2020/CBMSC (cópia anexa). Fatos estes que podem ensejar cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 007 (*Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições*) e 20 (*Trabalhar mal intencionalmente, ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução*) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o Cap BM Mtcl 362476-5 Guilherme Virissimo da Serra Costa como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8ºBBM.

**DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Ten Cel BM**  
*Comandante do 8º BBM*

**Assina:** \_\_\_\_\_  
**RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Maj BM**  
Resp. p/ Cmdo do 8º BBM